



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**PORTARIA N.º 1.986**  
**DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**Designa servidor para desempenhar atribuições suplementares ao cargo de origem na forma que especifica e dá outras providências.**

O SENHOR **ADELINO DA SILVA CARNEIRO**, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

**Considerando** a Lei Municipal n.º 1.228, Capítulo II, Seção II, Sub-Seção IV, parágrafo 1º, c/c Lei Complementar n.º 88/2008, permite expressamente a concessão de um percentual de benefício pecuniário a servidores municipais que forem convocados para prestação de serviços especiais fora de suas atribuições normais;

**Considerando** que tal medida é aplicada para compensar um servidor que venha a exercer uma atividade além do rol de suas atribuições, o que se dá em favor do princípio da economicidade e do interesse público, uma vez que a contratação de outro profissional geraria ônus maior ao Tesouro Municipal;

**Considerando** que este benefício encontra-se amparado tanto pela doutrina, como pela jurisprudência Pátria, a exemplo da respeitável decisão exarada pelo E. Supremo Tribunal Federal que nos autos AG (AgRg) n.º 349.990-MG, sob a relatoria do Min. Moreira Alves, 20.11.2001, decidiu que até mesmo os servidores ocupantes de cargo em comissão podem receber gratificação, posição ratificada por parecer do TCEMG elaborado por ocasião da resposta à consulta n.º 771.253 e TCESP nos autos do Processo TC n.º 800234/497/98;

**RESOLVE:**

I - Designar a partir de 13 de fevereiro de 2013, o Senhor **LUIS RICARDO TIBALI**, portador do RG n.º 33.628.574 - 7, ocupante do cargo de provimento permanente de escriturário, que além de suas funções regulares, venha a executar tarefas afetas a gestão dos contratos municipais.



# *Prefeitura Municipal de Dumont*

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo*

II - Por contas das atribuições designadas ao servidor nos termos do item anterior deste ato, fica concedido ao mesmo um benefício financeiro mensal à razão de 50% (cinquenta) sobre seu vencimento básico, conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 1.228, Capítulo II, Seção II, Sub-Seção IV, parágrafo 1º, c/c Lei Complementar n.º 88/2008, o que se operacionalizará em atenção às normas de contabilidade pública, em especial as contidas na Lei Federal nº 4.320/64.

III - As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

IV - A presente Portaria entra em vigor a partir da presente data.

**À SECRETARIA PARA REGISTRAR, PUBLICAR E CUMPRIR.**

**Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos 13 de fevereiro de 2013.**

**ADELINO DA SILVA CARNEIRO  
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria  
Assessora de Departamento**